



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 59/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 10 de maio de 2021, às 10:00 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de empresa para aquisição de caminhão caçamba, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio/MDR nº 024339/2020- Plataforma Mias Brasil sob nº 906418/2020. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 59/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item, sistema aberto/fechado.

Edital de Pregão para Aquisição de caminhão caçamba, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio/MDR nº 024339/2020-Plataforma mais Brasil sob o nº 906418/2020 .

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h do dia 10/05/2021 e a sessão pública de lances terá início às 10h

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites: www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br

tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

Arroio do Tigre, 27 de abril de 2021

Marciano Ravello

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 10 do mês de maio do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 150/2021, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Caminhão Caçamba, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio/MDR nº 024339/2020- Plataforma + Brasil nº 906418/2020, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal*



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar nº 123/2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 10 de maio de 2021**, com início às **10** horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 10/05/2021 as 08 horas.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação PARA Caminhão Caçamba, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site

1.1. <www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterà:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 – Prazo de entrega de até sessenta (60) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito;

5.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.5 – Prazo de de garantia mínima de um (01) ano para o item cotado.

5.6 -A empresa vencedora deverá ter concessionaria autorizada, para as revisões, dentro dos limites do estado do Rio Grande do Sul .

5.7 – Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

em conformidade de cada item.

5.8 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10– O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes do Município de Arroio do Tigre RS.

5.11 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

tempo real por todos os participantes.

5.14 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sala de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre RS, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, município de Arroio do Tigre. Contato pelo telefone (51) 3747-1122.

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 10 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.3 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.4 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Município de Arroio do Tigre RS, na cidade de Arroio do Tigre-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE RS

**Rua Carlos Ensslin, 165 – Bairro Centro
Arroio do Tigre, RS CEP Nº 96.950-000**

A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 –PROPOSTA DE PREÇOS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

7.5 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.6 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.7 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 12 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 13 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

8.4.1 A detentora do melhor preço , quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Deverão ser especificadas as marcas dos produtos ofertados;
- b) As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados.

c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura reconhecida em cartório dos equipamentos abaixo:

- Caminhão novo, truck, equipado com caçamba basculante 12m³,0km.

d) Certificado de distribuidor autorizado para o estado do Rio Grande do Sul.

e) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do estado do Rio Grande do Sul.

f) Apresentar declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

- g) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.
- h) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico.
- i) Prova de vínculo empregatício de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da empresa licitante com o Profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela assistência técnica.
- j) Catálogo do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 16 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por email, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Município de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 18 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Município, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do Pregão Eletrônico;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do Pregão Eletrônico.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1- O prazo de entrega dos produtos contratados será, de sessenta (60) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.1 - Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos no Contrato.

15.2 - Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

15.3 - O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.4 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.5 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado, após liberação pelo Ministério da Desenvolvimento Regional, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.1 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

16.3 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

17.2- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

17.3– Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

17.4– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5– O Município não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

17.6– Não havendo expediente no Município, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

17.7– O Município de Arroio do Tigre RS se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

17.8 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Planilha de Preço Máximo;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Arroio do Tigre, 27 de abril de 2021



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 23 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

**Este Edital se encontra
examinado e aprovado por essa
Assessoria Jurídica**

Em 27/04/2.021

Julia Roberta Hammerschmitt
Assessor Jurídico
OAB/RS 120850

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

Anexo 01- Termo de Referencia

Objeto do Pregão –
Especificações.

Item	Qtda	Descrição do Produto
1	01	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -Caminhão novo, truck, equipado com caçamba basculante 12m ³ ,0km, 0:00hs/trabalho; -ano/modelo 2021 ou superior; - Cor: Branco; -Com direção Hidráulica; -Com ar condicionado sistema Quente/Frio, instalação original de fábrica. -Banco do motorista com suspensão a ar; -Para sol lado motorista e passageiro; -Rádio AM/FM, com porta entrada USB e auto falantes; -Com equipamento Tacógrafo novo, aferido e inspecionado pelo INMETRO;-Tração 6 x 2; -motor diesel ,06 cilindros, com potência de no mínimo 250 CV; -Com protetor de radiador; - Caixa de câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 01 à ré; -PBT no mínimo 23.000 kg; -CMT: mínimo 35.000kg; -Chassi construído com material no mínimo LNE 380, conforme as normas da NBR;-Freios de serviço a tambor com acionamento a ar, freio de estacionamento a ar, e freio a motor tipo borboleta ou superiores; -tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros; -Pneus radiais, sem câmara 275/80R22,5 com



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 25 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

	<p>aros; -Com computador de bordo;-CAÇAMBA: Caçamba basculante Stander com capacidade mínima de 12m³, com reforço interno da caçamba confeccionado em chapas de aço, assoalho em chapa de no mínimo 6.30 mm de espessura com travessas intermediárias, laterais e frontais em chapa espessura mínima de 4,70 mm; com cantos e fundos arredondados, pistão frontal com no mínimo 04 estágios; tampa traseira com abertura lateral e com basculamento;-Para-choque traseiro móvel homologado conforme CONTRAN/DENATRAN;-Para lamas envolventes confeccionados aço, com tapa barros;-protetores laterais confeccionado em aço conforme normas vigentes;-Possuir os seguintes acessórios: barrica d'água, caixa de ferramentas de ferro, suporte de pá;-Com Manual de operação, manutenção e peças –obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa - com tapetes de borracha originais de fábrica; -O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei; Com Manual de operação, manutenção e peças –obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa. Veículo deverá ser entregue ao município emplacado em nome do município de Arroio do Tigre-RS</p>
--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

Planilha de Preço

Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Máximo
1	1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Caminhão novo, truck, equipado com caçamba basculante 12m ³ ,0km, 0:00hs/trabalho; -ano/modelo 2020 ou superior; -Cor: Branco; -Com direção Hidráulica; -Com ar condicionado sistema Quente/Frio, instalação original de fábrica. -Banco do motorista com suspensão a ar; -Para sol lado motorista e passageiro; -Rádio AM/FM, com porta entrada USB e auto falantes; -Com equipamento Tacógrafo novo, aferido e inspecionado pelo INMETRO;-Tração 6 x 2; -motor diesel ,06 cilindros, com potência de no mínimo 250 CV; -Com protetor de radiador; -Caixa de câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 01 à ré; -PBT no mínimo 23.000 kg; -CMT: mínimo 35.000kg; -Chassi construído com material no mínimo LNE 380, conforme as normas da NBR;-Freios de serviço a tambor com acionamento a ar, freio de estacionamento a ar, e freio a motor tipo borboleta ou superiores; -tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;- Pneus radiais, sem câmara 275/80R22,5 com aros; -Com computador de bordo;- CAÇAMBA: Caçamba basculante Stander com capacidade mínima de 12m ³ , com reforço interno da caçamba confeccionado em chapas de aço, assoalho em chapa de no mínimo 6.30 mm de espessura com travessas intermediárias, laterais e frontais em chapa espessura mínima de 4,70 mm; com cantos e fundos arredondados, pistão frontal com no mínimo 04 estágios; tampa traseira com abertura lateral e com basculamento;-Para-choque traseiro móvel homologado conforme CONTRAN/DENATRAN;-Para lamas envolventes confeccionados aço, com tapa barras;-protetores laterais confeccionado em	R\$ 386.000,00



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 27 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

	ação conforme normas vigentes;-Possuir os seguintes acessórios: barrica d'água, caixa de ferramentas de ferro, suporte de pá;-Com Manual de operação, manutenção e peças –obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa -com tapetes de borracha originais de fábrica; -O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei; Com Manual de operação, manutenção e peças –obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa. Veículo deverá ser entregue ao município em nome do município de Arroio do Tigre-RS	
--	---	--

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Município de Arroio do Tigre RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 –

POCESSO Nº 59/2021

**Minuta de Contrato Nº XX-
2021**

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o
MUNICÍPIO DE
ARROIO DO TIGRE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Senhor



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 28 de 33.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

Marciano Ravanello, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 01/2021, realizado pelo Município de Arroio do Tigre RS, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez, do item descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, para o CONTRATANTE, o qual resultara adjudicado à CONTRATADA, no termo de sua proposta, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número____, do aludido Anexo I.

1.3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 01 /2021, do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

1.4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

1.5. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de sessenta (60) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, do envio do empenho expedido pelo CONTRATANTE. O empenho estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

1.6. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado, após liberação pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, contados da formalização do recebimento definitivo do produto pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor do item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.3 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

1.7. CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

1.8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

1.9. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

1.10. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Arroio do Tigre(RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de abril de 2021 – Edição 667 – Lei 2.558/2014

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Arroio do Tigre,
em.....de 2021



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 33 de 33.